

Lei nº 100/86

03107539/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTO MURTINHO

AV. CARANJURA N.º 398

CEP 79280

PORTO MURTINHO

MS

Abre crédito suplementar no
valor de R\$ 1.594.000,00 (Um
milhão, quinhentos e noventa e
quatro mil reais), para a fim
que especifique e dê outras provi-
dências.

A Câmara Municipal de Porto Murtinho, Sta-
do de Mato Grosso do Sul, Deputa e se sanciona a se-
guiente lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor
de R\$ 1.594.000,00 (Um milhão, quinhentos e no-
venta e quatro mil reais), no Orçamento
do corrente exercício, nos dados e em outras
relacionados:

02 - Gabinete do Prefeito.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.1.1.0 - Pessoal.

3.1.1.1 - Pessoal Civil

R\$ 136.000,00

03 - Secretaria de Administração.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Pessoal.

3.1.2.0 - Material de Consumo

R\$ 15.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos.

R\$ 10.000,00

04 - Secretaria de Fazenda Municipal.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.1.0.0 - Despesas de Pessoal.

3.1.1.0 - Pessoal.

3.1.1.1 - Pessoal Civil

R\$ 142.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

Continuação = Lei 422/86.

03107339:0001-321 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. CZ\$ 6.000.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO MONTINHO

AV. ARANHA IRA Nº 398

CENTRO - CEP. 79260

PORTO MONTINHO

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.1.0.0 - Despesas de Pessoal.

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil CZ\$ 400.000.00

06 - Serviços Outros:

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.1.0.0 - Despesas de Pessoal.

3.1.3.0 - Serviços de Tercia e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serv. P. Sociais. CZ\$ 505.000.00

07 - Serviço de Saúde:

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.1.0.0 - Despesas de Pessoal.

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil. CZ\$ 45.000.00

08 - Departamento de Bem-Estar Social

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.2.0.0 - Transferências Correntes.

3.2.5.0 - Transferências "a Ponto"

3.2.5.2 - Salário Família CZ\$ 35.000.00

TOTAL GERAL CZ\$ 1.594.000.00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente
Orçamento suplementar serão cobradas com recursos
provenientes do Fundo de Acredores, tencione-
te operado mensalmente, do mês de Janeiro à

Continuação - b. n.º 22/86.

Sessão de 1.986, na conformidade do § 3º do art.
43, da b. n.º 4.320, de 17 de março de 1.984.

Art. 3º - Esta b. n.º, entrará em vigor, a partir da data de
sua publicação, revogando a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho,
Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de novembro de
1.986.

M 2014
Caucionil Marques dos Santos
Prefeito Municipal.

